



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 76/2022, de 18 de novembro de 2022 – PROGRAD/UFAL
Processo Seletivo UFAL 2022.2 – Curso de Graduação em Letras- Libras: Licenciatura

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, torna pública a seleção de candidatos(as) para o provimento de 30 (trinta) vagas com ingresso no segundo semestre do Ano Letivo de 2022 para o Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura - Matutino, vinculado à Faculdade de Letras - FALE do Campus A. C. Simões. A oferta e a realização do curso de que trata este Edital obedecerão ao disposto na legislação vigente, ao Projeto Pedagógico aprovado pelo CONSUNI/UFAL e ao disposto neste instrumento convocatório.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O Processo Seletivo UFAL 2022.2 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL no que concerne à realização das inscrições, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico, análise da documentação e logística e organização dos processos de matrícula, bem como no tocante à prestação de informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as). À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI, caberá a responsabilidade de coordenar as Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial dos(as) candidatos(as) nas demandas para candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as – PP) ou indígenas (I). À Comissão de Validação de Pessoas com Deficiência da UFAL caberá a responsabilidade de coordenar as Bancas de Validação de Pessoas com Deficiência (PcD) nas demandas para candidatos(as) PcD. Caberá à Coordenação do Curso de Letras-Libras: Licenciatura da UFAL e à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD a decisão a respeito dos casos omissos em Edital.
- 1.2** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório, sendo os(as) candidatos(as) submetidos(as) a uma Prova Objetiva de Leitura e Interpretação de Textos em Língua Portuguesa ou em Libras, conforme a escolha do(a) candidato(a) no ato da inscrição, realizada em ambiente virtual (Moodle/AVA), com 20 questões de múltipla escolha, de A a D.
- 1.3** Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles(as) que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos neste Edital.
- 1.4** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, a qual dispõe sobre o ingresso de alunos(as) nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 1.5** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura de que trata este Edital, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado (a).
- 1.6** Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue de segunda a sexta, das 8h às 14h no Protocolo Geral da UFAL, Campus A. C. Simões, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
 - 1.6.1.** A PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.8** É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.9** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: www.copeve.ufal.br.
- 1.10** Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

2 DAS VAGAS

- 2.1** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições

Federais de Ensino Superior – IFES, na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos; no Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações; na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações; e no Decreto nº 5.296/2004, que Regulamenta as Leis nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

- 2.1.1.** O Processo Seletivo ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- 2.1.2.** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 2.2** As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura serão divididas em duas demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.3** **Das vagas destinadas à Demanda de Ampla Concorrência, será reservado um percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para as pessoas surdas, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras-Libras: Licenciatura.**
- 2.4** A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em oito demandas:
- a) Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos(as) que:**
- a.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - a.2)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- b) Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD) – Candidatos(as) que:**
- b.1)** sejam pessoas com deficiência; e
 - b.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - b.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- c) Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos(as) que:**
- c.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - c.2)** sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI; e
 - c.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- d) Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD) – Candidatos(as) que:**
- d.1)** sejam pessoas com deficiência; e
 - d.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - d.3)** sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI; e
 - d.4)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- e) Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda) – Candidatos(as) que:**
- e.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- f) Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD) – Candidatos(as) que:**
- f.1)** sejam pessoas com deficiência; e
 - f.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- g) Demanda 4 (PPI, independentemente de renda) – Candidatos(as) que:**
- g.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - g.2)** sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI.
- h) Demanda 4 - PcD (PPI, independentemente de renda - PcD) – Candidatos(as) que:**
- h.1)** sejam pessoas com deficiência; e
 - h.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - h.3)** sejam autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas – PPI.

- 2.5 As vagas ofertadas para o curso de Letras-Libras: Licenciatura, respeitando a divisão mencionada nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, são as especificadas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.

CÓDIGO	DEMANDAS	VAGAS
1	Ampla Concorrência	7
2	Ampla Concorrência – Surdos	8
3	Reserva de Vagas - Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)	2
4	Reserva de Vagas - Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)	5
5	Reserva de Vagas - Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)	1
6	Reserva de Vagas - Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda)	2
7	Reserva de Vagas - Demanda 4 (PPI, independente de renda)	4
8	Reserva de Vagas - Demanda 4 - PcD (PPI, independente de renda - PcD)	1
TOTAL		30

- 2.6 O preenchimento e o remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC, conforme descrito no item 5 deste edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1 Para o Processo Seletivo de que trata este Edital, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.

- 3.1.1. Do percentual de que trata o subitem 3.1, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos(as) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto.

- 3.1.2. Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica, conforme o subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por demanda, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

- 3.1.3. Nos quatro grupos que surgem depois de aplicada a divisão do subitem 3.1.2, serão reservadas vagas, por demanda, correspondente ao percentual de 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), às Pessoas com Deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que levou em consideração a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido para a UFAL na Edição do SiSU 2022.2.

- 3.1.4. Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico ao qual pertencem os(as) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto, os grupos destinados a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas, os grupos destinados a Pessoas com Deficiência e, por fim, os demais e as demandas da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.

- 3.2 **Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os(as) candidatos(as) que estudaram exclusiva e integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 3.2.1. **Os estudantes que estudaram em escolas cenequistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou em qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista integral/semi-integral, NÃO poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.**

- 3.3 O(A) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se preto(a), pardo(a) ou indígena, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional (2010). Para os(as) Autodeclarados(as) NEGROS(AS) (Pretos/as ou Pardos/as), será obrigatória a participação nos procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial descritos neste edital. Para afirmar a condição de INDÍGENA, o(a) candidato(a) deverá enviar comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital no momento da pré-matrícula.

- 3.4 O(A) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência – PcD deverá enviar também comprovação da deficiência, tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação da deficiência, o(a) candidato(a) enviará imagem dos documentos de **Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, Formulário para Avaliação Biopsicossocial** preenchidos, conforme os **Anexos IV e VI**, bem como o **Laudo Médico** de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

- 3.5** Os(As) candidatos(as) optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo de que trata este edital, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os(as) candidatos(as) serão divididos(as) em seis demandas, as quais estão relacionadas no **Quadro 1** do subitem **2.5**.
- 3.6** O(A) candidato(a) que optar por concorrer às **Demandas 1 ou 3** estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda, no limite do quadro de vagas constante no subitem **2.5** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Art. 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018 e pela Portaria Normativa MPDG nº 4/2018.
- 3.7** O(a) candidato(a) que optar por concorrer às **Demanda 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD** estará concorrendo às vagas reservadas para a referida demanda, no limite do quadro de vagas constante no subitem **2.5** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, além de também concorrer automaticamente à Demanda de Ampla Concorrência.
- 3.7.1.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) nas Chamadas de Pré-matrículas oriundos(as) das **Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD** que tiverem a documentação deferida e não participarem ou forem indeferidos(as) nas Bancas de Validação de candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas e/ou de condição de Pessoa com Deficiência (PcD) no momento da Pré-matrícula serão eliminados(as) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejados(as) para a Demanda de Ampla Concorrência.
- 3.7.2.** Em cada convocação, os(as) candidatos(as) oriundos(as) das **Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD** deverão ficar atentos(as) à(s) demanda(s) a que foram convocados(as) para seguirem os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação, se for o caso.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS SURDAS (AMPLA CONCORRÊNCIA – SURDOS)

- 4.1.** Respeitando o disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, instrumento que regulamenta a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras-Libras: Licenciatura, serão reservadas para as pessoas surdas o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas à demanda de Ampla Concorrência.
- 4.2.** Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 4.2.1.** Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 4.3.** Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas para pessoas surdas deverão comprovar no ato da matrícula sua condição por meio da apresentação de laudo médico com o resultado do exame de audiometria.
- 4.3.1.** O Laudo Médico apresentado pelo(a) candidato(a) deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem **4.2.1** deste Edital.
- 4.4.** Será eliminado(a) da lista de pessoas com surdez o(a) candidato(a) cujo Laudo Médico entregue no período de matrícula não ateste a condição prevista nos subitens **4.2** e **4.2.1**, devendo o(a) candidato(a) permanecer apenas na lista de Ampla Concorrência.
- 4.5.** Aos(Às) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas e que não forem classificados(as) nessa Demanda, será assegurado o direito de concorrer na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

5 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 5.1** Para o remanejamento de vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas, serão obedecidos os parâmetros dos Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.
- a)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às)estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- b)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

- c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- e) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- f) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- g) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- h) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos(às) estudantes inscritos(as) na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

5.2 Depois de aplicado o percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem 5.1 deste Edital, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na demanda de Ampla Concorrência-Surdos.

5.3 As vagas não preenchidas na Demanda de Ampla Concorrência - Surdos serão remanejadas para a Demanda de Ampla Concorrência. Por outro lado, as vagas não preenchidas na Demanda de Ampla Concorrência serão remanejadas para a Demanda de Ampla Concorrência - Surdos.

6 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para a realização da Inscrição.

- 6.1** As inscrições do Processo Seletivo UFAL 2022.2 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura – Matutino serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre a **20h do dia 18/11/2022 e às 23h59min do dia 15/12/2022**.
- 6.2** No período especificado no subitem **6.1**, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a)** no caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele(a) deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - b)** após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição *on-line* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - c)** o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU simples) gerada pelo sistema da COPEVE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento.
- 6.3** Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2** deste Edital.
- 6.4** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 6.5** Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE, conforme previsto na alínea ‘a’ do subitem **6.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir um endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 6.6** **Ao preencher o Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do formulário eletrônico a Demanda que pretende concorrer** (Ampla Concorrência, Ampla Concorrência – Surdo ou Reserva de Vagas/Cotas, esta última subdividida em seis demandas, de acordo com a relação e os códigos constantes no subitem **2.5** deste Edital), **bem como a opção pela Língua da Prova Objetiva (Libras ou Língua Portuguesa).**
- 6.6.1.** Os(As) candidatos(as) que optarem por fazerem a prova objetiva em Libras, **serão submetidos, obrigatoriamente, à videoprova em Libras em ambiente virtual (Moodle/AVA).**
- 6.7** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a), assim como não serão alteradas as opções de **Curso/Demanda**.
- 6.7.1.** Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção(Curso/Demanda), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções **Curso/Demanda**.
- 6.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6.9** O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.10** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.

- 6.11** Para confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 6.12** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União – GRU, obtida no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *on-line* do Formulário de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Formulário de Inscrição.**
- 6.13** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 6.14** Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 6.15** A confirmação da inscrição do(a) candidato(a) por meio do seu comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após efetuado o pagamento da taxa de inscrição pelo(a) candidato(a). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135/2007

- 6.16** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **18/11/2022 a 23/11/2022**, o(a) candidato(a) que preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- a)** estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
 - b)** for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 6.17** Para requerer a isenção mencionada no subitem **6.16** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá informar no Formulário de Inscrição *on-line* (www.copeve.ufal.br/sistema) o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea ‘b’ do subitem **6.16** deste Edital.
- 6.18** A COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social dos(as) candidatos(as), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 6.19** As informações prestadas no Formulário de Inscrição referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o(a) excluirá do Certame.
- 6.20** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.
- 6.21** Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

Resultado Preliminar das Solicitações de Isenções

- 6.22** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **29/11/2022**.

Recursos das Solicitações de Isenções

- 6.23** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no período da **0h de 30/11/2022 até as 23h59min de 01/12/2022**, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 6.24** O Resultado Final dos Pedidos de Isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de **06/12/2022**.
- 6.25** A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos contendo os respectivos motivos do indeferimento será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.26** O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no boleto bancário/GRU, bastando acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e imprimir o boleto/GRU.
- 6.27** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos(das) inscritos(as) que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 6.28** Neste Processo Seletivo, cada candidato(a) somente será agraciado(a) uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) com direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Outras informações relativas à inscrição.

- 6.29** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.30** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.31** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 6.32** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.
- 6.33** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 6.34** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 6.35** O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o email copeve.candidato@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
- a) Possuir o Assunto: [SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL];
 - b) Conter o **Anexo I** preenchido e o documento mencionado no subitem **6.35**.
- 6.36** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos do subitem **6.35** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para a alteração no cadastro de candidatos no site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção da informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Candidatos(as) com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde

- 7.1** Os(As) candidatos(as) com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das provas. Para isso, o(a) candidato(a) deve assinalar, no ato da inscrição, no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das provas, imprimir o documento no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e entregar requerimento preenchido (conforme modelo em Anexo B deste Edital) na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **16/12/2022**, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 7.1.1.** O requerimento de que trata o subitem **7.1** poderá ainda ser enviado por meio dos Correios para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **16/12/2022**. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 7.2** O requerimento de que trata o subitem **7.1** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:
- a) cópia do Comprovante de Inscrição, emitido pelo Sistema de Inscrições da COPEVE/UFAL; e
 - b) Laudo Médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 7.3** As condições especiais de que trata o subitem **7.1** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

Candidatos(as) com visão subnormal (amblíope)

- 7.4** Os(As) candidatos(as) com visão subnormal (amblíope) deverão utilizar recursos tecnológicos no próprio computador para ampliar as questões que serão apresentadas.
- 7.5** Ao(À) candidato(a) com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **7.1** e **7.2**, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 7.6** O laudo médico a que se refere à alínea “b” do subitem **7.2** não será devolvido ao(à) candidato(a), constituindo documento do Processo Seletivo.
- 7.7** O tempo de realização de provas para os(as) candidatos(as) com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os(as) demais candidatos(as) não deficientes. Para isso, o(a) candidato(a) com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens **7.1** e **7.2**.

Candidatos(as) com deficiência auditiva

- 7.8** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **7.1** e **7.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia das provas.

Resultado preliminar pedidos de atendimento especial indeferidos

- 7.9** A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens de **7.1** a **7.8**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado na data provável de **27/12/2022** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

Candidatos(as) com pedidos de atendimento especial indeferidos

- 7.10** O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) nos dias **28 e 29/12/2022** em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, mediante entrega de recurso administrativo. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **29/12/2022**.
- 7.11** O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado na data provável de **04/01/2023** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

- 7.12** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por requerimento e/ou recurso enviado pelos Correios e não entregues em sua sede em tempo hábil para o atendimento da condição especial. A comprovação da entrega do requerimento e/ou recurso será realizada exclusivamente por meio do Aviso de Recebimento (AR). O candidato que optar por esta modalidade de envio dos documentos deverá ter ciência que estará assumindo a responsabilidade por eventuais falhas na entrega da documentação.

Candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização das provas

- 7.13** O(A) candidato(a) transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá:

- a)** entregar o requerimento preenchido (conforme modelo em Anexo C deste Edital), no local e horários previstos no subitem **7.1**, juntamente com as cópias autenticadas do CPF e do documento de identidade/RG.

- 7.13.1.** As publicações referentes aos candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

Regras gerais para a realização das provas.

- 8.1** Serão submetidos à Prova Objetiva exclusivamente em ambiente virtual (Moodle/AVA), de caráter eliminatório e classificatório, todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 8.2** As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **15/01/2023**, exclusivamente em ambiente virtual (Moodle/AVA) e terão **duração de 2h** (duas horas).
- 8.3** À Coordenação do Curso de Letras-Libras: Licenciatura e à COPEVE/UFAL caberá manter sigilo quanto à elaboração e manuseio das provas, sendo os colaboradores de ambas as instituições os responsáveis por eventual quebra de sigilo no certame.
- 8.4** As Provas Objetivas:
- a)** Acontecerá dia **15/01/2023** no ambiente virtual Moodle/AVA.
- b)** Início das provas às **14h**.
- c)** Recomendação para que os/as candidatos/as acessem a plataforma a partir das **13h30**.
- d)** Prova composta de 20 (vinte) questões do tipo objetivas valendo um total de 10,00 (dez) pontos, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada questão.
- e)** As instruções para acesso à Plataforma Moodle estão descritas no **Anexo A** deste Edital.
- 8.5** Para participar da prova, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente Virtual Moodle/AVA.
- 8.6** O link com o acesso à Sala Virtual na Plataforma Moodle/AVA será publicado no site www.copeve.ufal.br em **10/01/2023**.
- 8.7** É recomendado que tão logo seja disponibilizado o link para acesso ao ambiente virtual, que seja feito o teste de acesso.
- 8.8** É de responsabilidade do(a) candidato(a), antes de terminar sua prova ou o tempo limite, verificar se todas as respostas foram assinaladas, conferindo questão por questão.
- 8.9** Não será permitido a nenhum(a) candidato(a), sob qualquer alegação, prestar prova em horário diverso do estabelecido no horário indicado na alínea “b” do subitem **8.4** deste edital.
- 8.10** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 8.11** O(A) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas objetivas virtuais como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao ambiente virtual da prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 8.12** Será impedido de realizar a prova o(a) candidato(a) que não possuir uma inscrição válida.
- 8.13** O(A) candidato(a), durante a prova, ao confirmar a resposta de uma questão (A, B, C ou D), não poderá mais mudar de resposta, sendo a escolha definitiva.
- 8.14** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a)** não acessar o ambiente virtual de prova;
- b)** deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- c)** descumprir as instruções contidas na capa do Caderno Virtual de Questões;
- d)** descumprir os termos do presente Edital.

Composição e aplicação das Provas Objetivas.

- 8.15** Conforme opção do(a) candidato(a) pela Língua (Libras ou Língua Portuguesa), na forma do **subitem 6.6** deste Edital, a Prova Objetiva será composta de:
- a)** Prova de Libras: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, disponibilizadas apenas em Libras, por meio de Videoprova na plataforma Moodle/AVA;
- b)** Prova de Língua Portuguesa: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, disponibilizadas apenas em Língua Portuguesa, na plataforma Moodle/AVA.
- 8.16** As questões objetivas de múltipla escolha conterão 4 (quatro) alternativas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) será correta, e versarão sobre compreensão e interpretação de textos na língua optada (Libras ou Língua Portuguesa).

Videoprova.

8.17 Todos(as) os(as) candidatos(as) que optaram, no momento da inscrição, por fazer prova em Libras, obrigatoriamente farão a videoprova em Libras:

8.17.1 A videoprova em Libras terá as Questões Objetivas gravadas em vídeo.

8.18 As questões objetivas da Prova de Português serão disponibilizadas apenas na língua portuguesa, na modalidade escrita na plataforma Moodle/AVA.

8.19 A Nota Final do(a) candidato(a) será obtida pela soma da pontuação da Prova Objetiva.

8.20 Para ser aprovado(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital, os(as) candidatos(as) deverão:

a) obter na Prova Objetiva o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos válidos.

8.21 O(A) candidato(a) que não for aprovado(a) neste Processo Seletivo, segundo o critério estabelecido na alínea “a” do subitem **8.20**, estará eliminado(a) automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas por este Edital.

9 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

9.1. A COPEVE/UFAL divulgará o Gabarito Preliminar, juntamente com a Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir das 21h00 do dia **15/01/2023**.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do(a) candidato(a).

10.2. Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.

10.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo no período das 00h00 do dia **16/01/2023** às 23h59 do dia **17/01/2023**.

10.4. Para recorrer contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, opção *Recursos*. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

10.5. No caso de haver necessidade do(a) candidato(a) anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, **apenas neste caso**, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimir-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **10.3**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

10.6. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.7. Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos nos subitens **10.3** e **10.5**.

10.8. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem **10.5**, poderão ser recebidos documentos entregues por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.

10.9. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.9.1. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.9.2. Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo.

10.9.3. Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A. C. Simões, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

11. DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVA

11.1. A Nota Final do(a) candidato(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.19**, será divulgada no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

11.2. Havendo empate na Nota Final dos(as) candidatos(as), os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. Maior nota na Prova Objetiva;
II. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015;
III. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 11.3.** Quando o empate na Nota Final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II. Maior nota na Prova Objetiva;
III. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015.

- 11.4.** Em ocorrendo empate nos critérios especificados nos subitens **11.2**, item III e **11.3**, item IV, a COPEVE/UFAL publicará Aviso de Convocação para os(as) candidatos(as) que encontram-se nesta situação a fim de que apresentem documentação comprobatória de enquadramento ou não na citada condição com vistas a promover o desempate. O Aviso de Convocação será publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, em data a ser divulgada posteriormente, no qual serão informados quais as documentações necessárias deverão ser apresentadas.
- 11.5.** O Resultado Final do Processo Seletivo do Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura será divulgado na data provável de **20/01/2023** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, contendo a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no limite do número de vagas ofertadas para cada Demanda.
- 11.6.** A listagem geral, constando o resultado de todos(as) os(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo, por ordem alfabética e por ordem de classificação, será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, após 72 (setenta e duas) horas da divulgação da relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no limite do número de vagas.

12. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo com a classificação cada candidato(a) e após considerar os recursos será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **20/01/2023**.

13. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

- 13.1.** A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no Processo Seletivo UFAL 2022.2 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:

a) Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional: destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que está concorrendo, nos períodos estabelecidos, e seguindo os procedimentos indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.

a.1) Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula Institucional nas demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], conforme previsto nos subitens **15.24 a 15.36**.

b) Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula: destina-se à efetivação da matrícula por meio da confirmação/assinatura eletrônica da Ata de Confirmação de Matrícula nos períodos estabelecidos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.

- 13.2.** A conclusão da matrícula do(a) aluno(a) somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **13.1**.

- 13.3.** O(A) candidato(a) que não efetuar qualquer uma das etapas de matrícula será considerado(a) desistente, podendo ser convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

- 13.4.** A UFAL divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, os Editais de Convocação para a Pré-matrícula, Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula e Editais da Lista de Espera contendo os procedimentos, dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.

- 13.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

14. DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

- 14.1.** Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada, havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).

- 14.2.** Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Demanda.

- 14.3.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados(as) de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada a seguir:

a) Classificado(a) – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Demanda;

b) Suplente – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Demanda.

- 14.4.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) (Classificados(as) e Suplentes) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **13, 14 e 15** deste Edital.

- 14.5.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) com **status** de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) da desistência(s) de candidato(a(s) já matriculado(a(s) em chamada(s) anterior(es) ou desistência(s) de candidato(a(s) classificado(a(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 14.6.** O fato de o nome de um(a) candidato(a) **Suplente** constar entre os(as) selecionados(as) nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não lhe assegura o direito à Confirmação da Matrícula, apenas o(a) habilita a concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso/demanda pretendido(a).
- 14.7.** Serão considerados(as) desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os(as) candidatos(as) (Classificados(as) e Suplentes) que não efetuarem os procedimentos de envio eletrônico da documentação de Pré-matrícula dentro do prazo previsto, conforme Edital de Convocação.
- 14.8.** Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos(as) os(as) candidatos(as).

- 15.1.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:
- a)** 01 (uma) Foto no formato 3x4 (de frente e recente);
 - b)** 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
 - c)** 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
 - d)** 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;
 - e)** 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino;
 - f)** 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
 - g)** 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
 - h)** Preencher eletronicamente no momento da entrega dos documentos de pré-matrícula a Declaração de que não possui vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.
- 15.1.1.** Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio nos anos letivos de 2022 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem **15.1**, um arquivo digitalizado contendo a declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020.
- 15.1.2.** A exceção prevista no subitem **15.1.1** é exclusiva para os(as) alunos(as) que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2022. Essa informação deve estar expressa na Declaração de Conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do(a) candidato(a).
- 15.1.3.** O(A) aluno(a) que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio nos anos letivos de 2022 automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias após o final da chamada de pré-matrícula. Caso o(a) aluno(a) não cumpra o prazo estabelecido, que estará destacado no Termo de Responsabilidade, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 15.2.** A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos(as) alunos(as) oriundos(as) dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do Curso Técnico de Nível Médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de Prática Profissional.
- 15.2.1.** Especificamente aos(as) alunos(as) dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem **15.2** deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio nos anos letivos de 2022, incluindo a disciplina Prática Profissional. **Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos(as) dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina Prática Profissional pendente**, sob qualquer alegação.
- 15.3.** Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão ser, preferencialmente, originais. No caso de o(a) candidato(a) somente possuir cópia, elas deverão primeiramente ser autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.
- 15.4.** Os documentos digitalizados deverão estar em arquivos nos formatos **PDF e/ou JPG**, devendo estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tenham sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.
- 15.5.** Os documentos apresentados devem conter o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado na inscrição. Caso o(a) candidato(a) apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, deverá enviar também cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio etc.

Procedimentos específicos para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

15.6. O(A) candidato(a) que concorrer à Ampla Concorrência, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **15.1** a **15.5** para envio dos documentos de pré-matrícula.

Procedimentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas.

15.7. O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de **15.1** a **15.5**, deverá:

- a) enviar documento(s) que **comprove(m) ter cursado o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública** – *para os(as) candidatos(as) que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas*; e
- b) enviar documento(s) que **comprove(m) possuir renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5), 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), 2 (PPI, renda ≤ 1,5) ou 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)*; e
- c) enviar documento(s) que **comprove(m) ser Pessoa com Deficiência** para serem avaliados por Banca Específica – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD ou 4-PcD*; e
- d) confirmar eletronicamente no momento de envio de documentos a **Autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as))**, e obter deferimento na aferição da Banca de **Validação da autodeclaração étnico-racial** (Heteroidentificação) – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD*; ou
- e) enviar documento(s) que **comprove(m) ser indígena** – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD*.

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

15.8. Para comprovar que **estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública**, conforme alínea “a” do item **15.7**, o(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:

15.8.1. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; e
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.

15.8.2. Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou
- c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o(a) candidato(a) concorrer como optante se este(a) comprovar que realizou o curso em instituição pública.**

15.8.3. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2022 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2022, contendo a informação de que o(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Médio em escola pública.

15.8.4. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Declaração da escola atestando que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública, e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes das escolas para cada ano do ensino médio.

15.9. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) nas Demandas 1, 1-PcD, 2, 2-PcD, 3, 3-PcD, 4 ou 4-PcD não envie um dos documentos elencados nos subitens **15.8.1**, **15.8.2**, **15.8.3** e **15.8.4**, ou caso o documento enviado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado(a) do processo, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

15.10. Caso o documento fornecido pelo(a) candidato(a) não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da(s) instituição(ões), o(a) candidato(a) terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **15.53** a **15.59**.

15.11. Os documentos previstos nos subitens **15.8.1**, **15.8.2**, **15.8.3** e **15.8.4** não precisarão ser autenticados se foram digitalizados a partir dos originais. A digitalização de documentos a partir de cópias só será permitida se estas forem **autenticadas em cartório**.

15.12. Os(As) arquivos/imagens enviados(as) dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidados.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

15.13. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme alínea “b” do subitem **15.7**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar

é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas **1, 1-PcD, 2 e 2-PcD** deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas ao seu **Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
- b) Na sequência, o(a) candidato(a) deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;
- c) Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **15.1** e os documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **15.8.1, 15.8.2, 15.8.3 e 15.8.4**.

15.13.1. O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o valor vigente no ano de 2021, ou seja, **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)**.

15.14. A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

15.15. Na hipótese de o(a) candidato(a) ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **15.14** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o(a) candidato(a) está devidamente inscrito(a) nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.

15.15.1. A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos(as) candidatos(as) que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição neste processo seletivo e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.

15.16. As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **15.13** serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

15.17. O(A) candidato(a) que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.

15.18. Não será efetuada a Pré-matrícula do(a) candidato(a) das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:

- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;
- b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
- c) apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
- d) não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;
- e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;
- f) não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma demanda de PcD;
- g) não obtenha o Deferimento da Banca de Validação ao Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou não comprove ser indígena, caso esteja concorrendo a uma demanda PPI.

15.19. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado(a).

15.20. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrícula não consiga comprovar o enquadramento na Demanda 1 ou 3 para a qual se inscreveu, conforme os subitens **15.7 a 15.19**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado(a)** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

15.21. O(A) candidato(a) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrícula que for indeferido(a) nas Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ou que não comprove ser Indígena e/ou que for indeferido(a) na Banca de Validação de Pessoa com Deficiência - PcD será automaticamente **eliminado(a)** da demanda de Reserva de Vaga na qual estava inscrito(a) inicialmente, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.

15.22. Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) candidato(a) para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, nova(s) convocação(ões) para Banca(s) de Heteroidentificação, Banca(s) de Validação PcD, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas, condição de pessoa negra e/ou PcD para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.22.1. A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do(a) candidato(a) em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

15.23. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, conforme alínea “c” do item **15.7**, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Enviar **Laudo Médico** digitalizado juntamente com o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, conforme modelos nos **Anexos IV e V**, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência.

15.23.1. Os(As) candidatos(as) concorrentes às demandas de candidatos(as) PcD, Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, serão avaliados(as) seguindo os procedimentos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.

15.23.2. Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **15.53 a 11.59**.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)).

15.24. Os(As) candidatos(as) que já tenham a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados(as) da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os(as) candidatos(as) que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os(as) candidato(as) já validados(as) com Deferimento serão identificados(as) e dispensados(as) do procedimento.

15.25. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea “d” do item **15.7**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Formalizar a sua condição de beneficiário(a) de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012, confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial**; e
- b) Obter Deferimento na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.

15.26. Para concorrer às vagas reservadas às Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.26.1. A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **15.25** estará disponível no formato eletrônico no momento do envio dos documentos da pré-matrícula.

15.27. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.

15.27.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).

15.27.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **15.27.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.28. Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.29. Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., as quais, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).

15.30. A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.

15.31. A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.

15.32. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, os quais prejudicam a identificação do(a) candidato(a).

- 15.33.** Somente será confirmada a pré-matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PcD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.
- 15.34.** O(A) candidato(a) da Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 e 4-PcD, convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrículas, que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial e/ou Banca de Validação PcD será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejado para a Demanda de Ampla Concorrência.
- 15.35.** O(A) candidato(a) convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrículas que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 15.36.** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas.

- 15.37.** Os(As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas que concorrem às vagas da Demanda 2 (PPI, renda $\leq 1,5$), Demanda 2-PcD (PPI, renda $\leq 1,5$ - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea “e” do item **15.7**, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, uma imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
- 15.38.** Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **15.53** a **15.59**.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

- 15.39.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicadas no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL e estar em posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.
- 15.40.** Para o envio eletrônico da documentação, os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br** e iniciar os procedimentos de entrega de documentos da Pré-matrícula;
- b) Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **15.1** a **15.38**, de acordo com a demanda escolhida, conforme for o caso;
- c) Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- d) Preencher as informações do questionário socioeconômico do(a) candidato(a);
- e) Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.
- 15.41.** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- a) Documentos comuns:
- 01 (uma) Foto 3x4 (de frente e recente);
 - 01 ((um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para alunos do sexo masculino;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
 - Preencher eletronicamente no momento da entrega dos documentos de pré-matrícula a Declaração de que não possui vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.
- b) Arquivo/imagem digitalizada de Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas as demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Arquivo/imagem digitalizada da Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (*exclusivamente para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD*);
- d) Arquivo/imagem digitalizada da(s) Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio, em que conste(m) o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência que optarem pelo Critério de Inclusão Regional*).
- e) Arquivo/imagem digitalizada do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, documento de Apresentação de Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência conforme **Anexos IV e V** (*exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD*).

- f) Autodeclaração Étnico-racial para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) e que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).
- g) Arquivo/imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os(as) candidatos(as) indígenas (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).

15.42. Toda a documentação enviada relativa às demandas de Ampla Concorrência e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.

15.42.1. Caso seja constatada, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do(a) candidato(a) pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **15.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o(a) estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:

- para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da nova documentação;
- para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação da nova documentação;
- para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 01 (um) dia para a apresentação da nova documentação.

15.42.2. O(A) estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **15.42.1** terá sua Pré-matrícula cancelada.

15.43. No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados cadastrais e dos documentos que serão enviados para a UFAL.

15.44. O(A) candidato(a) receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**

15.45. A Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**

15.46. O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula conforme a demanda para a qual está sendo convocado(a) será considerado(a) **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado(a) o(a) seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.

15.47. Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para a participação na Ampla concorrência, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise de toda a Documentação Comum;
- b) Análise do documento comprobatório de escolaridade, o qual deve informar que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente nos Anos Letivos de 2019 ou 2020 (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência);
- c) Análise da Declaração de que não possuirá vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

15.48. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:

- a) **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
- e) **Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

- 15.49.** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, o(a) candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
 - calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **15.49**;
 - dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **15.49** pelo número de pessoas de sua família.
- 15.50.** No cálculo referido na alínea “a” do subitem **15.49**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 15.51.** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **15.49**:
- Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 15.52.** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo integral do Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Reserva de Vagas/Cotas);
 - Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do(a) estudante(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas por este(a) no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; e/ou ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos(as) candidatos(as) das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas);
 - Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, a qual deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (a ser realizada apenas na documentação dos(as) candidatos(as) das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas).
 - Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD).

Resultados da análise da documentação que visa a comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla Concorrência, Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional.

- 15.53.** A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência, inclusive com a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional, será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 15.54.** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:
- Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Ampla Concorrência, e
 - Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Reserva de Vagas/Cotas.
- 15.55.** Os resultados preliminares citados no subitem **15.54** serão constituídos de uma relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e da relação dos(as) candidatos(as) com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 15.56.** Os(As) candidatos(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 15.57.** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.

15.58. O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas do Critério de Inclusão Regional, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

15.59. Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **15.58**.

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ELETRÔNICA

16.1. A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula eletrônica exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

16.2. Caso sejam necessárias outras convocações para a Confirmação de Matrícula eletrônica, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

16.3. Para realizar a Confirmação da Matrícula eletrônica, o(a) aluno(a) deverá seguir os procedimentos previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.

16.4. O procedimento de Confirmação da Matrícula eletrônica é obrigatório, e caso o(a) aluno(a) não o efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) ou suplente na Lista de Espera, que poderá passar a ser classificado(a).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo UFAL 2022.2 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL e o acompanhamento de eventuais alterações.

17.2. O(A) candidato(a) poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, envio de documentos, convocações e resultado final no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, bem como na sede da COPEVE/UFAL.

17.3. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

17.4. O(A) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo UFAL 2022.2 – Curso de Graduação em Letras-Libras: Licenciatura não poderá ter vínculo com outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da Confirmação de Matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.

17.5. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar/enviar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a), e estará sujeito(a) à aplicação das penalidades legais.

17.6. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Maceió/AL, 18 de novembro de 2022.

Profa. Dra. SORAYA LIRA ALENCAR

Diretora do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE

PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS

Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO

Reitor

ANEXO A

PROVA OBJETIVA Língua Portuguesa e LIBRAS (Não presencial)

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a Prova de Percepção Musical e Performance Musical será realizada, de maneira não presencial, seguindo os procedimentos descritos abaixo.

PROVA OBJETIVA

DA REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

- a) Os(As) candidatos(as) inscritos realizarão a prova online, não havendo a necessidade de presença física na instituição;
- b) O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá ser o responsável pela autoria da prova, não sendo aceito nenhum tipo de interação ou participação de terceiros no momento da prova;
- c) O(A) candidato(a) deverá realizar a prova dentro do tempo estabelecido, seguindo as normas especificadas;

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL) não se responsabiliza por problemas de conexão ou inconsistências de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova online.

- d) **Por segurança, o/a candidato/a deverá acessar a plataforma virtual cerca de 30min antes do início da prova**, marcado para às **14h** do dia **15/01/2023**. O(A) candidato(a) terá **2h** (duas horas) para responder as perguntas e enviar as respostas pela plataforma virtual.

ACESSANDO A PLATAFORMA:

- a) Para ter acesso à plataforma virtual Moodle/AVA, o(a) candidato(a) precisa acessar o link, e efetuar *login* com os dados que foram enviados para o e-mail informado no momento da inscrição.

NO DIA DA PROVA OBJETIVA:

- b) No dia **15/01/2023**, às 14h, os(as) alunos(as) deverão acessar a plataforma virtual para terem acesso ao conteúdo da prova.
- c) A prova deverá ser resolvida na própria plataforma virtual Moodle/AVA até as **16h** do dia **15/01/2023**.
- d) Os(As) candidatos(as) deverão fazer a leitura das instruções da prova e logo em seguida, iniciar a resolução das questões.

ANEXO B

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome Completo do(a) candidato(a):

Número de Inscrição:

CPF:

Documento de Identidade / R.G.:

Órgão emissor/UF:

Demanda do curso:

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo UFAL 2022.2 para ingresso no Curso de Graduação em Letras - LIBRAS: Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital nº **76/2022**– PROGRAD/UFAL. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (laudo médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia das provas que se adequa a minha necessidade.

1. **NECESSIDADES FÍSICAS**

- ☐ mesa para cadeiras de rodas
☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
☐ mesa e cadeiras separadas (obesidade)
☐ mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
☐ sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
☐ sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. **NECESSIDADES AUDITIVAS**

- ☐ uso de aparelho auditivo (Perda parcial da audição - Observar subitem 7.1 deste Edital)

3. **AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS RESPOSTAS**

- ☐ tetraplegia

4. **TEMPO ADICIONAL**

- ☐ acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:



OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 35/2018– PROGRAD/UFAL.

_____/_____, ____ de ____ de 2022.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO:

1. Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **16/12/2022**, podendo ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até o dia **16/12/2022**.
2. Para deferimento do atendimento diferenciado é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
3. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado que foi solicitado.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – UFAL 2022.2 – CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS LIBRAS: LICENCIATURA

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura	18/11/2022
Inscrições	18/11/2022 a 15/12/2022
Pagamento da taxa de inscrição	18/11/2022 a 16/12/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição (Optantes pelo Decreto nº 6.135/2007)	18 a 23/11/2022
Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	29/11/2022
Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	30/11/2022 e 01/12/2022
Resultado Final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	06/12/2022
Prazo para entrega de requerimento para condição especial para realização da prova	16/11/2022 a 16/12/2022
Resultado Preliminar da solicitação de condição especial para realização da prova	27/12/2022
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de condição especial para realização da prova	28 e 29/12/2022
Resultado Final da solicitação de condição especial para realização da prova	04/01/2023
Divulgação dos Links para acesso aos ambientes com a Prova Objetiva Virtual	10/01/2023
Provas Objetivas Virtuais	15/01/2023
Gabaritos preliminares das Provas Objetivas	15/01/2023
Recursos contra os Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	16 e 17/01/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	20/01/2023
Edital de Convocação para a realização de Pré-matrícula Institucional – Primeira Chamada	23/01/2023
Edital de Convocação para a Primeira Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial	23/01/2023
Edital de Convocação para a realização de Pré-matrícula Institucional – Segunda Chamada	A definir
Edital de Convocação para a Segunda Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial	A definir

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA**(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)*

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- 1. Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
 - a) TRABALHOR ASSALARIADO:** Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - b) TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B** deste Edital;
 - c) APOSENTADO:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - d) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - e) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C** deste Edital;
 - f) PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo II-D** deste Edital;
 - g) ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, conforme modelo em **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados** por servidores da UFAL credenciados para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório**.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA* (para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2**, residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):**

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	() sim () não	
2				____/____/____	() sim () não	
3				____/____/____	() sim () não	
4				____/____/____	() sim () não	
5				____/____/____	() sim () não	
6				____/____/____	() sim () não	
7				____/____/____	() sim () não	
8				____/____/____	() sim () não	
9				____/____/____	() sim () não	
10				____/____/____	() sim () não	

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuam renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao

Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.

c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) membro da família do(a) candidato(a)

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

MODELO ESPECÍFICO PARA **O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2**, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.

c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*



ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) membro da família do(a) candidato(a)

MODELO ESPECÍFICO PARA **O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2**, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) membro da família do(a) candidato(a)

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2**, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI
FEDERAL Nº 12.711/2012 OU PARA O ENQUADRAMENTO NO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO
Nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL**

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS	Formação: Licenciatura	Turno: Matutino	Demanda: ☐ Ampla ☐ Ampla - Critério Regional ☐ 1 ou 2 ☐ 3 ou 4 ☐ PcD

Eu, candidato(a) acima identificado(a) e inscrito(a) no **Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2**, desejo interpor recurso contra:

- ☐ O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas e/ou Análise da Banca de Verificação de candidatos Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações), ou
- ☐ O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos candidatos da Ampla Concorrência.

Argumento para interposição do recurso:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Informo que será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

[illegible]

_____/_____, ____ de ____ de ____
Cidade UF dia mês ano Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV

RESERVA DE VAGA E AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que sou candidato/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, turno : Matutino, para o qual fui convocado/a a realizar Pré-matrícula na _____ Chamada do **Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022.2**.

Nestes termos, estou ciente de que:

1. Deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
2. A condição médica de deficiência é identificada como: _____ CID nº _____.
3. A deficiência é atestada por laudo médico (Anexo V), que será submetido à verificação para fins de validação, de acordo com o edital do processo seletivo.
4. As informações a serem apresentadas no Formulário para a Avaliação Biopsicossocial (Anexo VI) são verídicas e dizem respeito a condição de deficiência.
5. A autodeclaração de pessoa com deficiência é uma ferramenta qualitativa para auxiliar no processo de análise de reservas de vagas, conforme a legislação vigente.
6. A prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato/a convocado/a para pré-matrícula () Procurador/a devidamente identificado/a

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura

Atenção! Os candidatos que concorrem às vagas das demandas 1 - PcD, 2 - PcD, 3 - PcD e 4 - PcD, devem entregar os Anexos IV, V, e VI contendo as informações da condição de deficiência.

ANEXO V
MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)¹

Nome completo do(a) candidato(a): _____ CPF: _____

CID:	Origem da deficiência:				
	☐ Acidente de Trabalho	☐ Acidente comum	☐ Congênita	☐ Adquirida em pós-operatório	☐ Doença

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO/CONDIÇÃO DA DEFICIÊNCIA, conforme o art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- ☐ paraplegia
- ☐ monoplegia
- ☐ tetraplegia
- ☐ triplegia
- ☐ hemiplegia
- ☐ ostomia
- ☐ paralisia cerebral
- ☐ nanismo (altura: _____)
- ☐ membros com deformidade congênita ou adquirida
- ☐ outras - especificar:
- ☐ paraparesia
- ☐ monoparesia
- ☐ tetraparesia
- ☐ triparesia
- ☐ hemiparesia
- ☐ amputação ou ausência de membro

B - Deficiência Visual

- ☐ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ☐ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ☐ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Obs: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

C - Deficiência Auditiva

☐ perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: Anexar Audiograma

D 1 - Deficiência Mental
☐ Lei 12764/2012 – Espectro Autista
Obs: Anexar Laudo Médico

D 2 - Deficiência Mental

☐ Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar Laudo Médico

E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- ☐ Comunicação
- ☐ Cuidado pessoal
- ☐ Habilidades sociais
- ☐ Utilização dos recursos da comunidade
- ☐ Saúde e segurança
- ☐ Habilidades acadêmicas
- ☐ Lazer
- ☐ Trabalho

Idade de início: _____

Obs.: Anexar Laudo Médico

F - Visão Monocular

☐ conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico

G - Deficiência múltipla – ☐ associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)

ENQUADRAMENTO/CONDIÇÃO DA DEFICIÊNCIA, conforme o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

○ Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Cidade _____ UF _____ dia _____ mês _____ ano _____

Assinatura e carimbo + CRM do médico _____

¹ Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)



4. COMUNIDADE (*acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações*)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (*apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores*)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____/_____, ____ de ____ de ____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

CANDIDATO QUE NÃO POSSUIRÁ VÍNCULO COM OUTRO

CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS	Formação: Licenciatura	Turno: Matutino	Demanda: () Ampla () Ampla - Critério Regional () 1 ou 2 () 3 ou 4 () PcD

Eu, candidato(a) acima identificado e inscrito(a) no Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2022, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a) a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- b) o Decreto Nº 5.493/2005 que, em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

Declaro ainda que:

- ☐ não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ☐ ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ☐ ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa, no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ☐ ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro, ainda, que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento, e estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)